



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### LEI Nº 328/2008

#### **Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Campos Altos para a legislatura 2009-2012.**

A Câmara Municipal de Campos Altos aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Ficam Fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos seguintes valores:

- I – Prefeito R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
- II – Vice-Prefeito R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);
- III – Secretários Municipais R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

**Art. 2º:** O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais terão direito:

- I – Ao décimo terceiro subsídio, a ser pago nas mesmas condições e na mesma data do pagamento da gratificação natalina dos servidores municipais.
- II – A gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, após cada período de 12 (doze) meses de exercício do cargo, remuneradas com um terço a mais do que o subsídio normal.

**Art. 3º:** Os subsídios de que tratam esta lei serão reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice previsto para os funcionários da Prefeitura Municipal, conforme art. 37, X da Constituição Federal.

**Art. 4º:** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 27 de agosto de 2008.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal